PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO DIARIO OF. EST.
Edição n.º de 25 / 5 / 76
Pag. 11 16.

LEI Nº 570
DATA: 07.05.76
SÚMULA: revoga o art. 2º da lei 426-A, de 06.11.71, que estipula condições p/venda da quadra nº 33 do NLP

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogado o art. 2º da lei nº 426-A, de 06.11.71.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 07 DE MAIO DE 1 976.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.